

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 3/2005 de 11 de Janeiro de 2005

Considerando a necessidade do Centro Social da Paróquia de Nossa Senhora das Angústias, em adquirir material didáctico, para o desenvolvimento de actividades com as crianças do Centro de Actividades de Tempos Livres;

Considerando que estas despesas não foram incluídas no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social da Paróquia de Nossa Senhora das Angústias – concelho da Horta, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social da Paróquia de Nossa Senhora das Angústias

1. Proceder ao pagamento das referidas despesas;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.400,00€ (três mil e quatrocentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

9 de Novembro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélcio Martins Lourenço. - O Presidente da Direcção do Centro Social da Paróquia de Nossa Senhora das Angústias, Norberto Ferreira Goulart.